



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL

PROCESSO Nº 039/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TENÓRIO-PB por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, sediada na Rua 14 de Agosto, nº 103, Centro, Tenório-PB, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, e critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 2024.

2.1.1 incide no presente certame as regras da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2021 e demais normas complementares.

### 3. DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de instrumentos musicais, e mobiliários e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.2.1. O valor estimado da contratação é de:

3.2.1.1. R\$ 298.858,74 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para aquisição dos mobiliários e equipamentos para escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênio nº 076/2024, e

3.2.1.2. R\$ 130.081,70 (cento e trinta mil, oitenta e um reais e setenta centavos), para aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial Maria Estela Gomes, conforme Convênio nº 068/2024.

3.3 as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Tenório para o Exercício Financeiro de 2024.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2.4 – Os recursos financeiros para o cumprimento do objeto são provenientes dos convênios referidos nos itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2 celebrados entre o Estado da Paraíba por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Tenório.

#### **4.1 Da participação:**

4.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de empresas:

4.1.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.1.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.4. O impedimento de que trata o item 4.1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.1.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.3.2 e 4.1.3.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.1.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.1.5.2. O disposto nos itens 4.1.3.2 e 4.1.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.1.6. A vedação de que trata o item 4.1.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.1.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, declare, mediante modelo próprio, **que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação** e que conhece e aceita as regras do Edital e seus anexos;

4.1.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados, no pregão, por seus representantes devidamente credenciados;

4.1.6. A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

3.1.6. Os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação das microempresas ou empresas de pequeno porte no certame licitatório, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser declarada tal condição para o seu credenciamento.

4.1.6.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

administrativas previstas pela legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de empresas:

4.1.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.1.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.2.4. que estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.2.5 que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, declare, mediante modelo próprio, **que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação** e que conhece e aceita as regras do Edital e seus anexos;

4.1.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados, no pregão, por seus representantes devidamente credenciados;

4.1.5. A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.1.6. Os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação das microempresas ou empresas de pequeno porte no certame licitatório, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser declarada tal condição para o seu credenciamento.

4.1.6.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas pela legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

#### **4.2 Dos Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnações:**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre questões diversas ou especificamente sobre questões técnicas e jurídicas que envolvam este Pregão deverão ser encaminhados a Pregoeira por meio do endereço eletrônico [prefeituramunicipal@tenorio.pb.gov.br](mailto:prefeituramunicipal@tenorio.pb.gov.br) mencionando no assunto o número do processo e do Pregão Presencial.

4.2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será serão publicados no link <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, independentemente de cadastro, presencialmente da sede da Prefeitura Municipal.

4.2.3. Quando acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

4.2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.2.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

4.2.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e minutas da ARP e de termo de contrato.

### **4.3. Do Credenciamento:**

4.3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, em especial a etapa de lances deverão estar devidamente representados por:

4.3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3.3.. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados a Pregoeira antes da abertura do envelope 1 (Proposta de Preços).

4.3.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a sessão pública.

4.3.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

## **5. DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.1.1. Por ocasião da participação no certame a empresa deverá apresentar Proposta Comercial e documentos de Habilitação, em envelopes distintos e com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2024

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2024

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

CNPJ N° \_\_\_\_\_

**5.2. Da Apresentação das Propostas:**

5.2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2.2. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio físico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.2.1. O licitante deverá apresentar a proposta até a data e horário marcados para abertura da sessão, apresentando declaração nos termos do item 5.2.4 deste Edital.

5.2.2.2. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.

5.2.2.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.2.3.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, expressamente, que conhece às demais exigências da habilitação.

5.2.4. Com a proposta de preços, o licitante apresentará declaração em modelo próprio, que:

5.2.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

5.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

5.2.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.2.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.2.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.2.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância dos prazos e formas durante, principalmente, a etapa de lances.

5.2.10. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediata providência.

5.2.11. O licitante deverá formular sua proposta com as seguintes informações:

5.2.11.1. Valor unitário e total ou maior desconto do item;

5.2.11.2. Marca;

5.2.11.3. Fabricante;

5.2.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.2.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.2.12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

5.2.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.13.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.2.19. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

5.2.20. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**5.3. Da Classificação das Propostas:**

5.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

5.3.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.2. O Pregoeira ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3.3. Ocorrendo uma das situações constantes nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2002, a classificação das propostas será ampliada para microempresas e empresas de pequeno porte Regional e persistindo a situação serão selecionadas as propostas fora do alcance do Decreto Municipal nº 005, de 2021,

**5.4. Da Etapa de Lances:**

5.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances de forma ordenada e sucessiva que serão consignados no mapa de apuração, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.

5.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4.5. Será adotado para a apresentação de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.4.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada enquanto houver lance a ser ofertado.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

5.4.6.1. Em Pregão com mais de 200 (duzentos) itens, a etapa de lances, a critério da Pregoeira poderá ser realizada em dias sucessivos.

5.4.6.1.1. Havendo a suspensão da etapa de lances a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.4.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.4.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.10. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.4.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.4.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

5.4.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.4.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.4.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.4.19.1. empresas estabelecidas no território do Município de Tenório/PB;

5.4.19.2. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

5.4.19.3. empresas brasileiras;

5.4.18.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.18.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.4.20.1. A negociação será realizada de forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA HABILITAÇÃO.**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

6.1.1. será realizada aos seguintes cadastros:

6.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.1.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme legislação vigente;

6.1.6.1. É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação comprobatória e atualizada.

6.1.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, aplicado subsidiariamente ao presente Pregão.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato físico ou por e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

6.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos., exceto pro erro de digitação.

6.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**6.2.1. Habilitação Jurídica:**

6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.2.1.8.. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.2.2.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.2.2.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

6.22.11.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.22.11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.22.11.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.2.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.2.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.2.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo **90 (noventa) dias** antes, contados da data da sua apresentação;

**6.2.4. Qualificação Técnica:**

6.2.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.2.4.1.1. O (s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviço prestados ou compras, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária e em relação ao objeto do presente certame.

6.2.4.2. A qualificação técnica do licitante deve ser demonstrada ainda com a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem está valido na data do certame:

6.2.4.2.1. Registro da empresa nos órgãos responsáveis, e

6.2.4.2.2. Licença e alvarás aplicados a espécie da contratação.

**6.2.5. Documentos Complementares:**

6.2.5.1. Declaração subscrita por representante legal e em modelo da própria licitante, atestando que:

6.2.5.1.1. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

6.2.5.1.2. inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei;

6.2.5.1.3. cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação em vigor.

6.2.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante e em modelo da própria licitante afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

6.2.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal e em modelo próprio, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.2.5.4. Além das declarações exigidas nos itens 6.2.5.2 e 6.2.5.3, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

6.2.5.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

6.2.5.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.2.5.4.2 Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2.5.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a ceder, por ocasião da celebração do contrato, os direitos autorais sobre os Estudos que vierem a ser apresentados pela contratada, podendo ser utilizados total ou parcialmente pela Administração Direta e Indireta do Município de Tenório, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e quaisquer outros documentos pertinentes ao objeto da Licitação.

6.2.5.5.1. O item acima só será exigido quando o objeto da licitação resultar em estudos, relatórios ou produtos.

6.2.5.5.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a celebrar, por ocasião da assinatura do contrato, se necessário, acordo de confidencialidade em relação a todas as informações disponibilizadas pelo Município de Tenório durante a execução contratual, excetuando-se aquelas de natureza pública.

6.2.5.5.6.1. A declaração de confidencialidade não exclui a responsabilidade da contratada de noticiar fatos ilícitos dos quais tenha conhecimento em razão da execução contratual.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

### **8.1. Da Adjudicação e Homologação:**

8.1.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, nos termos do art. 46 do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.1.2. Após a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente que, no mesmo ato, constatada a regularidade dos atos praticados, homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

9.1. Após a homologação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

9.2.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

9.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, observando as regras da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, mesmo já tendo assinado a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o referido contrato.

## **10. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

10.1 Faz parte do presente Edital às obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição:

10.1.1 Do Reajustamento em sentido geral;

10.1.2. Do recebimento do objeto e da fiscalização;

10.1.3. Das obrigações da Contratante e da Contratada, e

10.1.4. Do pagamento.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 11.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no link . <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao>

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao> e também poderá ser lido e/ou obtido de forma presencial na sede da Prefeitura na qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Tenório PB 23 de agosto de 2024.

**LUANA VASCONCELOS DE ARAÚJO**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

**1952**

**PODER EXECUTIVO**  
TENÓRIO - PB



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PROCESSO Nº 039/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, mobiliários e equipamentos, para escolas da Rede Municipal de Educação, nas quantidades, especificações e condições descritas a seguir:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCOLA	UND	10	R\$ 1.065,88	R\$ 10.658,77
02	ARMÁRIO DE COZINHA	UND	02	R\$ 1.128,67	R\$ 2.257,33
03	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PRETO	UND	06	R\$ 824,56	R\$ 4.947,34
04	BEBEDOURO DE ÁGUA COLUNA GELAGUA COM COMPRESSOR, BIVOLT, TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL/GELADA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 3,5 LITROS	UND	03	R\$ 799,34	R\$ 2.398,01
05	CADEIRA FIXA DIRETOR COM PÉS FORMATO TRAPEZOIDAL PRETA	UND	25	R\$ 346,00	R\$ 8.650,00
06	CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL (MANTA VERDE/PÉ VERDE). ESTRUTURA EM AÇO INOX, TECIDO TELADO EM POLIESTER REVESTIDO DE PVC, CANTOS ARREDONDADOS E PÉS RESISTENTES, MANTENDO O TECIDO SEMPRE AFASTADO DO CHÃO. MEDIDAS DA CAMINHA MONTADA: 1, 33M COMPRIMENTO X 54CM LARGURA X 11CM ALTURA.	UND	20	R\$ 294,32	R\$ 5.886,30
07	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 17" 4 NÚCLEOS SUPER TURBO PC HDMI TECLADO E MOUSE E ESTABILIZADOR BIVOLT COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TIPO GABINETE COM PROCESSADOR CORE I5	UND	04	R\$ 2.240,00	R\$ 8.960,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR COM VIDEO INTEGRADO, 16GB MEMORIA RAM DDR4 3200MHZ SSD NVME 480GB PLACA MAE SOQUETE 1200 VIDEO INTEGRADO NO PROCESSADOR GABINETE COM FONTE ATX BIVOLT				
08	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR P/ ADULTOS C/ MESA E CADEIRA	UND	100	R\$ 825,00	R\$ 82.500,00
09	CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS	UND	20	R\$ 2.933,33	R\$ 58.666,67
10	CONJUNTO MESA PROFESSOR	UND	10	R\$ 836,67	R\$ 8.366,67
11	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS DE FERRO	UND	20	R\$ 646,39	R\$ 12.927,87
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WI-FI ECOTANK - TANQUE DE TINTA IMPRIMI,COPIA E DIGITALIZA COM ADF. DIRECT USB E REDE ETHERNET IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO; VISOR LCD COLORIDO 2,4 RESOLUGAO DE IMPRESSAO: 4800 X 1200 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSAO: ATE 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA) 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO T504). IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO EPSON L6270. COM FONTE TRANSFORMEDOR COMPATIVEL COM MODELO	UND	04	R\$ 2.892,91	R\$ 11.571,64
13	JBL CAIXA DE SOM, BOOMBOX 3, BLUETOOTH, À PROVA D'ÁGUA E POEIRA - PRETO	UND	03	R\$ 2.052,03	R\$ 6.156,10
14	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR	UND	10	R\$ 658,54	R\$ 6.585,40
15	MESA REFEITÓRIO - MODELO INFANTIL	UND	20	R\$ 1.048,00	R\$ 20.960,00
16	NOTEBOOK. INTEL® CORE I5 (10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), WINDOWS 10, MEMÓRIA DE 4 GB, SSD 256 GB, TELA FULL HD DE 15,6" ANTIRREFLEXO, WIRELESS-WI-FI E BLUETOOTH 802.11AC 1X1	UND	04	R\$ 3.180,00	R\$ 12.720,00
17	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA 200 X120CM	UND	15	R\$ 1.093,88	R\$ 16.408,13



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

18	SCANNER DE MESA, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO (ESCALA DE CINZA, MONOCROMÁTICA E COLORIDA): 40PPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE ATÉ 80 IMAGENS POR MINUTO COM FUNÇÕES AVANÇADAS. ALIMENTADO AUTOMÁTICO DE 60 FOLHAS, INTERFACE PADRÃO: USB 3.0, COMPATIBILIDADE DO SISTEMA OPERACIONAL COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO: WINDOWS, MAC, LINUX, TIPOS DE ARQUIVOS SUPOSTOS PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, TIFF, TIFF DE VÁRIAS PÁGINAS, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWERPOINT, SOFTWARES INCLUSOS, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI MÁX.): ATÉ 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO ÓTICA: 600X 600 DPI. COMPATÍVEL COM A BROTHER A4 DUPLEX USB- ADS3100 OU SUPERIOR. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES)	UND	02	R\$ 2.849,71	R\$ 5.699,42
19	TABLET M7 MULTILASER NB360 32GB TELA 7" ANDROID 11 GO PROCESSADOR QUAD CORE - PRETO	UND	30	R\$ 417,97	R\$ 12.539,10

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA TENOR 14	UND	06	R\$ 2.144,70	R\$ 12.868,20
02	BUMBOS 16	UND	04	R\$ 511,81	R\$ 2.047,23
03	BUMBOS 18	UND	04	R\$ 369,63	R\$ 1.478,53
04	QUITOM	UND	02	R\$ 2.825,30	R\$ 5.650,60
05	TROMBONE DE VARA	UND	03	R\$ 3.227,96	R\$ 9.683,89
06	TROMBONE DE PISTO	UND	02	R\$ 2.364,13	R\$ 4.728,27
07	TUBAS	UND	02	R\$ 16.346,37	R\$ 32.692,73



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

08	TROMPETES	UND	06	R\$ 2.254,97	R\$ 13.529,84
09	PARES DE PRATOS	UND	10	R\$ 349,42	R\$ 3.494,23
10	LIRAS	UND	02	R\$ 1.148,34	R\$ 2.296,67
11	SURDOS 14 POLEGADAS	UND	08	R\$ 300,76	R\$ 2.406,05
12	TALABARTES DE DOIS GANCHOS	UND	40	R\$ 21,11	R\$ 844,27
13	ATABAQUES 70/13	UND	08	R\$ 919,43	R\$ 7.355,41
14	CAIXA TARÔL 14"	UND	04	R\$ 400,96	R\$ 1.603,84
15	CAIXAS DE GUERRA	UND	04	R\$ 211,44	R\$ 845,77
16	BOMBARDINO	UND	02	R\$ 4.867,58	R\$ 9.735,17
17	FLUGELHORN	UND	02	R\$ 3.657,43	R\$ 7.314,86
18	PARES BAQUETAS DE FUZILEIROS	UND	08	R\$ 179,84	R\$ 1.438,75
19	PARES BAQUETAS PARA CAIXA	UND	20	R\$ 22,61	R\$ 452,13
20	BAQUETAS PARA SURDO	UND	24	R\$ 19,42	R\$ 466,16
21	BAQUETAS PARA QUINTON	UND	08	R\$ 196,48	R\$ 1.571,87
22	REPIQUE	UND	04	R\$ 371,44	R\$ 1.485,76
23	KIT CARRILHÃO	UND	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
24	TRIÂNGULO	UND	01	R\$ 81,51	R\$ 81,51
25	PANDEROLA	UND	08	R\$ 98,61	R\$ 788,85
26	PAR DE GONGA	UND	01	R\$ 4.008,33	R\$ 4.008,33
27	TIMBA	UND	04	R\$ 203,19	R\$ 812,77

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 298.858,74 (duzentos noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para o Lote 01, e R\$ 130.081,70 (cento e trinta mil, oitenta e um reais e setenta centavos) para o Lote 02, ficando os valores unitários de cada item acima, como critério de aceitabilidade de preço máximo aceitável.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

10.818, de 2021

1.4. O(s) material(is) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), podendo ser encontrado usualmente no mercado.

1.5. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5.1. A vigência da contratação será extinta:

a) pelo decurso do prazo da vigência; ou

b) pela aquisição da totalidade do material, zerando o quantitativo licitado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO <sup>1</sup>**

2.1. O Município de Tenório foi contemplado com 02 (dois) convênios do Governo do Estado da Paraíba por intermédio da Secretaria de Estado da Educação:

2.1.1. o Convênio nº 076/2024 no valor de R\$ R\$ 299.994,61(duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), para aquisição dos mobiliários e equipamentos para escolas da Rede Municipal de Ensino, e

2.1.2. o Convênio nº 068/2024 no valor de R\$ 122.624,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais), para aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial Maria Estela Gomes, conforme Convênio nº 068/2024.

2.2. Sendo assim, é uma necessidade da administração a aquisição dos equipamentos constantes no item 1.1. não só para cumprir as regras dos convênios acima mencionados, mas, também, pela importância que os referidos equipamentos terão na execução dos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da educação municipal.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO<sup>2</sup>**

3.1. Como mencionado no item 2.1., a aquisição dos equipamentos obedece a uma demanda criada em favor do Município por meio dos convênios assinados com o Governo da Paraíba por meio da Secretaria de Educação. No presente caso, os equipamentos serão adquiridos em parcela única, não necessitando de adotar medidas de parcelamento nas aquisições.

3.2. A validade dos produtos deve ser considerada para fins de entrega, devendo ser recusado o recebimento daqueles que contem com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses.

<sup>1</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

<sup>2</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

3.2.1. A entrega de produtos com datas inferiores ao prazo acima deve ser devidamente justificada e acatada pela administração municipal.

**3.3. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica:** Garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor para todos os produtos deste Termo de Referência.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.3.2. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos ofertados na licitação.

3.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

3.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.3.5. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade do Contratado.

3.4. Por essa razão, a aquisição dos produtos objeto do presente Termo de referência, atende, no que for aplicável, as regras estabelecidas no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no [inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei](#), além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO <sup>3</sup>**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir (gêneros alimentícios), não se verifica impactos ambientais relevantes, devendo ser observada, no descarte das embalagens, às normas sobre o tema.

4.2.3. Ademais, a contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

<sup>3</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação.

4.4. Da prestação da garantia

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo:

4.4.1.1. devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia.

4.4.1.2. os pagamentos serão realizados apenas após o fornecimento dos bens pelas empresas contratadas e após o recebimento definitivo do objeto.

4.4.1.3. a exigência de garantia poderá limitar a concorrência/participação de empresas que, em sua maioria, serão empresas de pequeno/médio porte, em virtude das características do objeto licitado

4.5. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5.1. Das Obrigações da Contratante:

4.5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

4.5.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, mediante identificação, para entrega dos produtos, e

4.5.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.5.2. Das Obrigações da Contratada:

4.5.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes nas ordens de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.

4.5.2.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor da contratação, inclusive as de ordem técnica e atender prontamente às desconformidades que lhe forem apresentadas, relacionadas com o fornecimento do material contratado.

4.5.2.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.5.2.6. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o Município de Tenório.

4.5.2.7. Manter compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4.5.2.8. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao transporte e à entrega do objeto em perfeito estado de fornecimento, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.5.2.9. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

## **5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**<sup>4</sup>

5.1. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 30 (**trinta**) **dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra tendo em vista que as unidades administrativas não tem condições de armazenamento para grandes estoques

5.2. Os produtos devem ser entregues nos endereços indicados nas ordens de compras, no horário de 7h30min às 17h, de segunda à sexta-feira.

<sup>4</sup> art. 6º, inciso XXIII, alíneas “e”, “f” e “g”, da Lei nº 14.133/2021



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão gerenciador na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. As comunicações entre o gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas.

5.10. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5.11. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. **Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega na data assinalada no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar no prazo estabelecido no item 5.3. para fins de análise de prorrogação.

5.13. **Do recebimento provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela unidade requisitante para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e para providências quanto ao recebimento definitivo.

5.14. **Do recebimento definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.15. **Dos materiais rejeitados:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às custas do contratado (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

5.15.1. A não retirada dos materiais no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Município de Tenório, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

7.15.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada por analogia e em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

5.16. **Forma de pagamento:** o pagamento será processado em parcela única.

5.17. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal por meio do endereço eletrônico fornecido pela administração municipal.

## **6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRATAÇÃO.**

### **6.1 Do procedimento licitatório e da dotação orçamentária:**

6.1.1. O objeto (aquisição de equipamentos) é de natureza comum o incide a modalidade Pregão, conforme art.29. da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. As dotações orçamentárias destinadas as aquisições estão devidamente contempladas na Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024:

6.1.2.1. Projeto/Atividade - 12.361.2003.1115 – Aquisição de Mobiliário Escolar - Elemento de Despesa 4.90.52,01- Equipamento e Material Permanente - Fonte 00571- Transferência do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres, e

6.1.2.2. Projeto/Atividade - 12.361.2003.1116 – Aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Marcial 4.4.90.52,01- Equipamento e Material Permanente - Fonte 00571- Transferência do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres.

6.2. O Edital especificará as condições de participação e a incidência, quando for o caso, da aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinando as hipóteses de tratamento diferenciado.

6.3. Também deve constar no edital as exigências para a comprovação da habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, do atendimento ao previsto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#) e ainda os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, para fins de habilitação no certame.

6.4. O Edital ainda exigirá, conforme o caso, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço por item, devendo o Edital estabelecer as regras de desclassificação e desempate das propostas bem como as disposições gerais.

6.6. As sanções administrativas decorrentes do processo licitatório serão especificadas no Edital.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**7. DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com a colaboração da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo, devendo ser aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para fins de abertura do procedimento licitatório aplicável a espécie, qual seja Pregão

Tenório PB 23 de agosto de 2024.

